

TERMO DE REFERÊNCIA

Especificação do Objeto

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao art. 37, inciso XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei 14,133/2021 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório para **aquisição de materiais para manutenção e ampliação de redes de drenagens, manutenção das vias urbanas e rurais, e manutenção e ampliação de calçadas visando o desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1. A Secretaria Municipal de Infraestrutura justifica a presente licitação para **aquisição de materiais para manutenção e ampliação de redes de drenagens, manutenção das vias urbanas e rurais, e manutenção e ampliação de calçadas visando o desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura,** prezando pela estrita observância dos princípios constitucionais da legalidade, eficiência e do princípio da economia da administração pública.

3. DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA

3.1. Constitui-se objeto desta licitação a **aquisição de materiais para manutenção e ampliação de redes de drenagens, manutenção das vias urbanas e rurais, e manutenção e ampliação de calçadas visando o desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura,** dentre outros, visando o desenvolvimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

3.2. A empresa vencedora deverá respeitar todos os termos de garantia e qualidades dos produtos e serviços realizados. Ainda, contra defeitos de fabricação, e apresentação de qualidade inadequada ou fora do padrão, a reposição ou resolução do problema, pela contratada, deverá ser no prazo máximo de 02 (dois) dia úteis, contados do recebimento da notificação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO

4.1. A licitante vencedora entregar os produtos deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.

4.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao **Município de Catanduvas**, Rua Felipe Schmidt, nº 1435, Centro, Catanduvas – SC, CNPJ nº 82.939.414/0001-45, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, **contendo ainda número do Processo Licitatório.**

4.3. O prazo para entrega dos produtos será de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, e/ou conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4.4.1. A empresa contratada deverá entregar os materiais somente quando houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito.

4.4.2. Os Documentos Fiscais emitidos pelos fornecedores dos produtos somente serão enviados para o devido empenho desde que acompanhadas de Autorização e/ou Solicitação de fornecimento e/ou prestação de serviços. Logo, fica o fornecedor ciente de que o Documento Fiscal não acompanhado da Solicitação de Compra ou Execução de Serviço não será encaminhado para empenho.

5. ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO

Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor unitário	Valor total
01	3000	M ³	Pó de pedra	84,00	252.000,00
02	1000	M ³	Pedra britada I	82,00	82.000,00
03	5500	M ³	Pedrisco	83,66	460.130,00
04	250	un	Tubo de concreto 100X20	40,00	10.000,00
05	625	un	Tubo de concreto 100X30	50,00	31.250,00
06	1250	un	Tubo de concreto 100X40	82,48	103.100,00
07	1250	un	Tubo de concreto 100X50	112,00	140.000,00
08	1250	un	Tubo de concreto 100X60	198,47	248.087,50
09	625	un	Tubo de concreto 100X80	392,39	245.243,75
10	250	un	Tubo de concreto 100X100	582,45	145.612,50
11	250	un	Tubo de concreto 100X150	1.503,33	375.832,50
12	1250	un	Meio fio – 0,5 x 0.26 x 0,10 m	20,58	25.725,00
13	1000	m ²	Pedra Paralelepípedo de calçamento regular	40,33	40.330,00

14	1250	M ²	Paver – 10 x 20 x 4 cm - Grafite	74,50	93.125,00
15	1250	M ²	Paver – 10 x 20 x 6 cm	56,70	70.875,00
16	1250	M ²	Paver – 10 x 20 x 6 cm - Grafite	76,82	96.025,00
17	1250	M ³	Pedra britada II	80,33	100.412,50
18	3125	Un	Bloco de concreto 15x20x40	5,12	16.000,00
19	65	Un	Tubo de concreto 100X200	2.425,00	157.625,00
20	125	Un	Tubo de concreto 100X120	761,48	95.185,00
21	2000	Ton	Pedra lascão	81,00	162.000,00
22	90	Un	Grade de ferro 1,0 x 0,7 m	1.463,33	131.699,70
TOTAL:					3.082.258,45

Materiais entregues no município de Catanduvas, local definido na Autorização de Fornecimento.

6. DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Infraestrutura para o ano de 2024.

7. FUNDAMENTO LEGAL

7.1. A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei nº 14.133/2021 que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.

8.2. A licitante vencedora do certame se obrigará a entregar os materiais, objetos desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as

seguintes:

- a) Entregar os materiais com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
- c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
- d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente á sua custa e risco, num prazo máximo de 2 (dois) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.
- f) Entregar os materiais somente se houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da Secretaria de Infraestrutura, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do débito.

9. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos produtos a serem fornecidos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
- f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 14.133.2021.
- g) Realizar a despesa apenas se confirmado anteriormente a disponibilidade de dotação orçamentária para tal, com fulcro no caput do art. 60¹ da Lei 4.320/1964.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O Município de Catanduvas - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, quando for o caso, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011.

10.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

10.3. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de

¹ Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho. [...]. (BRASIL, 1964).

pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O contrato terá validade de até 12 meses e poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

Obs. O fiscal desse contrato será Sebastião Canósio de Oliveira

Catanduvas, 09 de Agosto de 2024.

Everaldo Gabriel da Costa
Secretário Municipal de Infraestrutura